



PROCESSO	
INTERESSADO	Comissão Especial de Patrimônio Cultural do CAU/SP
ASSUNTO	Competências da Comissão de Patrimônio Cultural do CAU/SP
DELIBERAÇÃO Nº 018/2018 – COA-CAU/SP	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/SP – COA-CAU/SP, reunida ordinariamente em São Paulo/SP, na sede do CAU/SP, no dia 11 de abril de 2018, no uso das competências que lhe conferem o inciso V do art. 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso V do Art. 84 do Regimento Interno do CAU/SP que institui a Comissão de Patrimônio Cultural do CAU/SP;

Considerando que não foram definidas as competências da Comissão de Patrimônio Cultural do CAU/SP no Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando a Deliberação nº 008/2018-COA-CAU/SP, de 21 de março de 2018, que solicitou à Comissão Especial de Patrimônio Cultural a elaboração de minuta de artigo com as competências da comissão, para análise da COA-CAU/SP e posterior aprovação pelo Plenário e inclusão no Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando a Deliberação nº 002/2018-CPC-CAU/SP, de 29 de março de 2018, com a definição das competências da comissão;

#### DELIBERA:

1. Propor as seguintes alterações:

*III – Participar e/ou indicar participantes (...)*

*IV – Representar e/ou indicar (...)*

*V – Trabalhar em conjunto com a comissão de ensino e formação e com a comissão de desenvolvimento profissional do CAU/SP (...)*

*VI – Atuar ou assessorar junto às comissões e ao conselho diretor (...)*

*VII – Eliminar (já contemplado no VI)*

*VIII – Eliminar (já contemplado no VI)*

*VII IX – Propor, apreciar e deliberar sobre matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso (...)*

*VIII – Propor normativas relacionadas à preservação que privilegiem o patrimônio cultural como política pública.*

*X – Incentivar, apoiar, promover e firmar parcerias (...) IX – Propor ações de promoção e fomento na área de preservação do patrimônio cultural.*

*XI – promover ações de assistência técnica (...)*

*X – Conceituar assistência técnica na área de patrimônio cultural e propor ações nesta perspectiva.*

*XII – Eliminar (já contemplado no X).*

2. Encaminhar à Presidência para solicitação de análise jurídica e demais providências cabíveis.



# CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Com **08 votos favoráveis**, dos Conselheiros Tércia Almeida de Oliveira, Adriana Blay Levisky, André Luis Queiroz Blanco, Sarah Feldman, Nabil Georges Bonduki, Rossella Rossetto, Ana Cristina Gieron Fonseca e Violêta Saldanha Kubrusly, e **00 ausências**.

São Paulo/SP, 11 de abril de 2018.

TÉRCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
Coordenadora

ADRIANA BLAY LEVISKY  
Coordenadora Adjunta

ANDRÉ LUIS QUEIROZ BLANCO  
Membro

SARAH FELDMAN  
Membro

NABIL GEORGES BONDUKI  
Membro

ROSSELLA ROSSETTO  
Membro

ANA CRISTINA GIERON FONSECA  
Suplente

VIOLÊTA SALDANHA KUBRUSLY  
Membro